



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DFD - DEMANDA INTEMPESTIVA

(art. 13 c/c art. 44 da [Resolução Presi 18/2024](#))

Quando houver a necessidade de contratação não consignada no PCA aprovado, a unidade requisitante deverá, com a anuência da respectiva unidade gestora superior, encaminhar a solicitação à unidade de compras, por meio deste formulário, contendo:

- *Dados da contratação pretendida;*
- *Motivo que demonstre a relevância e urgência da contratação;*
- *Justificativa para o descumprimento do prazo regular de cadastramento de demandas no PCA;*
- *Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária.*

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Visa atender às necessidades das unidades administrativas e jurisdicionais da Seção Judiciária do Distrito Federal – SJDF quanto à melhoria das condições ergonômicas e organizacionais dos postos de trabalho. A aquisição de acessórios tem como objetivo promover a saúde e o bem-estar dos servidores, reduzir riscos de lesões por esforço repetitivo, melhorar a postura e contribuir para a eficiência das atividades laborais. Além disso, esses acessórios favorecem a organização dos ambientes, otimizam o uso do espaço físico e influenciam positivamente na produtividade e na qualidade do trabalho desenvolvido.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

São demandas novas, decorrentes do cancelamento dos itens 2, 3 e 4 do certame conduzido no PAe 0001051-14.2026.4.01.8005, como se observa no relato registrado no doc. 25291977.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Trata-se de uma demanda do Nuasg, que deverá verificar junto ao Nucaf sobre a previsão de créditos orçamentários para custear a despesa, esclarecendo aquele Núcleo que o valor a ser utilizado para a presente aquisição

deverá ser abatido do saldo de recursos ordinários destinados à aquisição de materiais de consumo da Seccional.

d) Em qual PCA essa demanda deveria ter entrado?

Plano de Contratações Anual - PCA 2026

1. Unidade requisitante (inc. I)

Nuasg/DF.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Aquisição de acessórios de ergonomia para atendimento à demanda da Seção Judiciária do Distrito Federal.

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

Suprir a demanda da Seção Judiciária do Distrito Federal/SJDF no tocante a acessórios de ergonomia para uso diário das unidades administrativas e jurisdicionais e proporcionar melhores condições de bem-estar a magistrados, servidores, prestadores de serviço e ao público em geral nos edifícios da Seção Judiciária do Distrito Federal.

O investimento em qualidade no espaço organizacional envolve custos mínimos se comparados à falta desse recurso. Equipes satisfeitas tornam-se mais produtivas, estão menos propensas a erros, atuam com baixo nível de estresse e menor envolvimento em conflitos.

Os referidos itens constituem acessórios de uso contínuo e indispensáveis ao pleno funcionamento dos postos de trabalho, sendo utilizados diariamente por servidores e colaboradores no desempenho de suas atribuições institucionais.

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

A não aquisição de acessórios de ergonomia, como os mouses ergonômicos, na SJDF, gera prejuízos severos tanto para a saúde dos servidores quanto para a eficiência da administração pública, resultando em custos financeiros e queda na produtividade.

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais (CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)**7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)****8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)****9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)**

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8, e 9 devem ser informados conjuntamente.

6. 7060;

7. 90 (noventa) itens;

8. R\$ 17.781,00;

9. 339030.

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

12 (doze) meses.

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

R\$ 8.500,00 para 2026 e R\$ 8.500,00 para 2027.

12. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

02/08/2026

13. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Sistema de Registro de Preços.

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução (inc. XVI)

Não há.

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

A unidade solicitante opta por não realizar compra compartilhada.

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes no art. 7º, XI, a e b, da Lei nº 12.305/2010 que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

A presente aquisição possui o grau de prioridade médio (nível 3).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Santos, Técnico Judiciário**, em 16/06/2026, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25330482** e o código CRC **C206A652**.

